



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
45ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
9/6/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	REQUERIMENTO N° 9/2020	PROTOCOLO WEB N° 06050040/2020	VEREADOR GALBA NETTO	"REQUER ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PREFEITURA DE MACEIÓ, ENDEREÇADO NA PESSOA DO PREFEITO, A FIM DE QUE ENCAMINHE INFORMAÇÕES ACERCA DA TOTALIDADE DE DESPESA COM PUBLICIDADE, COM O RESPECTIVO DETALHAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE MACEIÓ-ALAGOAS ."	DISCUSSÃO ÚNICA
2	REQUERIMENTO N° 10/2020	PROTOCOLO WEB N° 06050041/2020	VEREADOR GALBA NETTO	"REQUER ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -SMTT, ENDEREÇADO NA PESSOA DO SUPERINTENDENTE, A FIM DE QUE ENCAMINHE INFORMAÇÕES ACERCA DO NÚMERO DE MULTAS APLICADAS DURANTE ESTE PERÍODO DE PANDEMIA, COM O RESPECTIVO MONTANTE ARRECADADO. "	DISCUSSÃO ÚNICA
3	MOÇÃO DE APLAUSOS 01/2020	PROTOCOLO WEB N° 06080001/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"MOÇÃO DE APLAUSOS A GRAFMARQUES SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PELA ATITUDE DE APOIO NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID 19, EM MACEIÓ/AL."	DISCUSSÃO ÚNICA

4	MOÇÃO DE APLAUSOS 02/2020	PROTOCOLO WEB N° 06080003/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"MOÇÃO DE APLAUSOS AO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, PELA ATITUDE DE APOIO NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID 19, EM MACEIÓ/AL."	DISCUSSÃO ÚNICA
5	MOÇÃO DE APLAUSOS 03/2020	PROTOCOLO WEB N° 06080004/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"MOÇÃO DE APLAUSOS AO GRUPO PARQUE DAS FLORES - SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS PELA ATITUDE DE APOIO NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID 19, EM MACEIÓ/AL."	DISCUSSÃO ÚNICA

***SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

REQUERIMENTO Nº 09/2020

*Requer encaminhamento de Ofício à
Prefeitura de Maceió, endereçado na
pessoa do Prefeito, conforme segue.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 210 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Prefeitura de Maceió, na pessoa do Prefeito Rui Palmeira, a fim de encaminhe informações acerca da totalidade de despesa com publicidade, com o respectivo detalhamento, no âmbito do Poder Executivo de Maceió-Alagoas.

Ressalta-se que, nos termos do art. XX, do Regimento Interno desta casa Parlamentar, o presente requerimento será cumprido de plano, não sendo necessária sua aprovação pelos demais vereadores desta Câmara.

As razões do requerimento se encontram anexa, com o respectivo ofício já elaborado.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 05 de junho de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO

OFÍCIO Nº 01 - GGN/ 2020

Maceió/AL, 05 de junho de 2020.

A sua Excelência o Senhor
RUI PALMEIRA
Prefeito
Prefeitura de Maceió-Alagoas
Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá
- Maceió - AL, CEP: 57022-180.

Ref.: Requer informações da totalidade de despesa com publicidade,
com o respectivo detalhamento, no âmbito do Poder Executivo de
Maceió-Alagoas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió,

Este Vereador, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições
constitucionais e infralegais previstas vem, por meio do presente
documento, expor para, ao final, requerer.

O acesso à informação é um direito fundamental previsto na
Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIII:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de
qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos
estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à
vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,
nos termos seguintes:

[...]

XXXIII - **todos têm direito a receber dos órgãos públicos
informações** de seu interesse particular, ou de interesse
coletivo ou geral, que **serão prestadas no prazo da lei, sob**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

Objetivando regulamentar o acesso à informação pública por todos aqueles que detêm interesse, a Presidência da República, em 18 de novembro de 2011, sancionou a Lei nº 12.527 que visa o procedimento de disponibilização de informação aplicáveis aos três poderes, na esfera da União, Distrito Federal, estados e municípios¹.

Com fundamento no art. 6º, V e VI, da referida Lei é dever do poder público a divulgação de informações no tocante as atividades exercidas pelo ente, além das informações concernentes à utilização dos recursos públicos e os montantes envolvidos.

Diante desta perspectiva, considerando que o acesso a informações é um direito fundamental, devidamente balizado pela Magna Carta e regulamentado por normal infraconstitucional, que se **requer informações a respeito da totalidade de despesa com publicidade no Poder Executivo de Maceió, apresentando, ademais, o respectivo detalhamento.**

Salienta-se que, consoante predispõe o art. 11, §1º, deverá o poder público conceder a informação em prazo não superior a 20 (vinte) dias; a negativa sujeita o agente público a prática de crime de responsabilidade (art. 32, I)².

¹ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

² Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o que se
fizer necessário ao fiel cumprimento deste documento.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

REQUERIMENTO Nº 10/2020

*Requer encaminhamento de Ofício à
Superintendência Municipal de
Transporte e Trânsito - SMTT,
endereçado na pessoa do
Superintendente, conforme segue.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 210 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, na pessoa do Superintendente Antônio José Gomes de Moura, a fim de que encaminhe informações acerca do número de multas aplicadas durante este período de pandemia, com o respectivo montante arrecadado.

Ressalta-se que, nos termos do art. 214, do Regimento Interno desta casa Parlamentar, o presente requerimento será cumprido de plano, não sendo necessária sua aprovação pelos demais vereadores desta Câmara.

As razões do requerimento se encontram anexas, com o respectivo ofício já elaborado.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 05 de junho de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO

OFÍCIO Nº 02 - GGN/ 2020

Maceió/AL, 05 de junho de 2020.

A sua Senhoria o Senhor

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

Av. Durval de Góes Monteiro, nº 829, Tabuleiro do Martins

- Maceió - AL, CEP: 57061-000.

Ref.: Requer informações acerca do número de multas aplicadas durante este período de pandemia, com o respectivo montante arrecadado.

Senhor Superintendente,

Este Vereador, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infralegais previstas vem, por meio do presente documento, expor para, ao final, requerer.

O acesso à informação é um direito fundamental previsto na Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIII:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIII - **todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que **serão prestadas no prazo da lei, sob**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

Objetivando regulamentar o acesso à informação pública por todos aqueles que detêm interesse, a Presidência da República, em 18 de novembro de 2011, sancionou a Lei nº 12.527 que visa o procedimento de disponibilização de informação aplicáveis aos três poderes, na esfera da União, Distrito Federal, estados e municípios¹.

Com fundamento no art. 6º, V e VI, da referida Lei é dever do poder público a divulgação de informações no tocante as atividades exercidas pelo ente, além das informações concernentes à utilização dos recursos públicos e os montantes envolvidos.

Diante desta perspectiva, considerando que o acesso a informações é um direito fundamental, devidamente balizado pela Magna Carta e regulamentado por normal infraconstitucional, que se **requer informações acerca do número de multas aplicadas durante este período de pandemia, com o respectivo montante arrecadado.**

Salienta-se que, consoante predispõe o art. 11, §1º, deverá o poder público conceder a informação em prazo não superior a 20 (vinte) dias; a negativa sujeita o agente público a prática de crime de responsabilidade (art. 32, I)².

¹ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

² Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o que se
fizer necessário ao fiel cumprimento deste documento.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - *PODEMOS*

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO Nº 01 / 2020.

Autor: Vereador, Eduardo Canuto

Assunto: *Moção de aplausos a Grafmarques Serviços de Impressão pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió – Al.*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com grande alegria e gratidão que este Vereador vem parabenizar a **Grafmarques Serviços de Impressão** pelo apoio no combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió e todo estado de Alagoas.

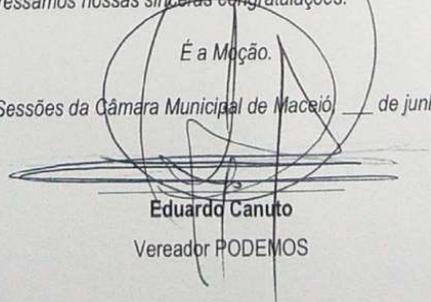
A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. No Brasil o primeiro caso ocorreu em 26 de fevereiro, em São Paulo. Espalhando-se rapidamente pelo País, causando medo, apreensão e preocupações de todos os tipos.

A pandemia de coronavírus disseminou, além da Covid-19, pânico e desolação entre a população brasileira. Mas, também despertou o que há de melhor nos seres humanos: a solidariedade. O sentimento de que é preciso ajudar o outro extrapolou as relações pessoais. Diante de um provável colapso da economia, com o fechamento de atividades não essenciais, alguns empresários renunciaram ao lucro para manter empregos, fazer com que as doações cheguem onde realmente são necessárias e mudam a produção para garantir o abastecimento de produtos essenciais em tempos de contaminação. E, foi com esse sentimento de Empatia que a empresa alagoana, **Grafmarques** doou mais de 1500 máscaras de proteção (faceshield) à área da saúde de nossa Cidade.

Ante o exposto e atendida a formalidade de praxe, Requeiro, fique constando na Ata da Sessão Ordinária, **Moção de Aplausos a Grafmarques Serviços de Impressão pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19 em Maceió - AL**, encaminhando cópia da mesma a seu presidente, na sede da empresa, situada a Praça Guimarães Passos, 88, Poço, Maceió – AL, CEP 57.025-600, a quem expressamos nossas sinceras e congratulações.

É a Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de junho de 2020.


Eduardo Canuto

Vereador PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO Nº 02 / 2020.

Autor: Vereador, Eduardo Canuto

Assunto: **Moção de aplausos ao Instituto Federal de Alagoas - IFAL pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió – Al.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com grande alegria e gratidão que este Vereador vem parabenizar ao **Instituto Federal de Alagoas – IFAL** pelo apoio no combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió.

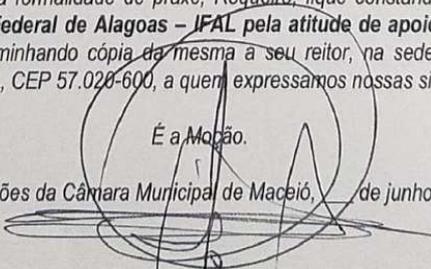
A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. No Brasil o primeiro caso ocorreu em 26 de fevereiro, em São Paulo. Espalhando-se rapidamente pelo País, causando medo, apreensão e preocupações de todos os tipos.

A pandemia de coronavírus disseminou, além da Covid-19, pânico e desolação entre a população brasileira. Mas, também despertou o que há de melhor nos seres humanos: a solidariedade. O sentimento de que é preciso ajudar o outro extrapolou as relações pessoais. Diante de um provável colapso da economia, com o fechamento de atividades não essenciais, escolas e institutos de ensino, a grande preocupação é com os menos favorecidos. E, foi com esse sentimento de Empatia que o **Instituto Federal de Alagoas – IFAL, produziu, em parceria com a Universidade Federal de Alagoas – UFAL e distribuiu, através dos professores do departamento de química, 1.610 litros de hipoclorito de sódio para comunidades carentes de nossa cidade.** Receberam a doação famílias da ocupação Dandara, no Benedito Bentes I; da ocupação Tereza de Benguela, na Cidade Universitária; do conjunto Professor Paulo Bandeira e comunidades vizinhas, do Benedito Bentes II. Elas são assistidas pelo Instituto Casa Viva e Associação Professor Paulo Bandeira.

*Ante o exposto e atendida a formalidade de praxe, Requeiro, fique constando na Ata da Sessão Ordinária, **Moção de Aplausos ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19 em Maceió - AL, encaminhando cópia da mesma a seu reitor, na sede do instituto, situada a Av. do Ferroviário, 530, Centro, Maceió - AL, CEP 57.020-600, a quem expressamos nossas sinceras congratulações.***

É a Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, _____ de junho de 2020.


Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO Nº 03 / 2020.

Autor: Vereador, Eduardo Canuto

Assunto: *Moção de aplausos ao Grupo Parque das Flores – serviços funerários e cemitérios pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió – AL.*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

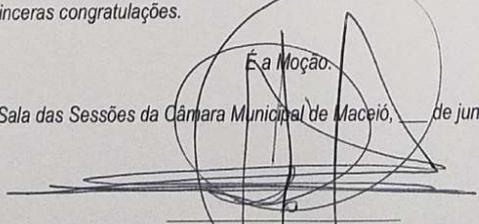
É com grande alegria e gratidão que este Vereador vem parabenizar a **Grafmarques Serviços de Impressão** pelo apoio no combate à Pandemia de COVID 19, em Maceió e todo estado de Alagoas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. No Brasil o primeiro caso ocorreu em 26 de fevereiro, em São Paulo. Espalhando-se rapidamente pelo País, causando medo, apreensão e preocupações de todos os tipos.

A pandemia de coronavírus disseminou, além da Covid-19, pânico e desolação entre a população brasileira. Mas, também despertou o que há de melhor nos seres humanos: a solidariedade. O sentimento de que é preciso ajudar o outro extrapolou as relações pessoais. Diante de um provável colapso da economia, com o fechamento de atividades não essenciais, alguns empresários renunciam ao lucro para manter empregos, fazer com que as doações cheguem onde realmente são necessárias e mudam a produção para garantir o abastecimento de produtos essenciais em tempos de contaminação. E, foi com esse sentimento de Empatia que a empresa alagoana, **Grupo Parque das Flores – serviços funerários e cemitérios** doou R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao nosso Estado para ajuda na área da saúde.

Ante o exposto e atendida a formalidade de praxe, Requeiro, fique constando na Ata da Sessão Ordinária, Moção de Aplausos ao Grupo Parque das Flores – serviços funerários e cemitérios pela atitude de apoio no Combate à Pandemia de COVID 19 em Maceió - AL, encaminhando cópia da mesma a seu presidente, na sede da empresa, situada a Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP 57.061-110, a quem expressamos nossas sinceras congratulações.

É a Moção.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, _____ de junho de 2020.


Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS